



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
SEHAB

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2021 – SEHAB
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – SEHAB

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº
015/2021 – SEHAB INEXIGIBILIDADE 002/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE NOTAS
E REGISTROS CARTORARIOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este Instrumento de Aditamento de Contrato **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB**, representada neste ato pela **Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, portadora do RG n.º 211296691 SSP/CE e CPF n.º 625.067.902-25, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua Vinte e Quatro de Outubro, n.º 1602, Bairro Aldeia, CEP 68040-010, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **1º OFÍCIO DE SANTARÉM DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º **30.700.451/0001-00**, Localizado a TV TURIANO MEIRA, 577 – SANTA CLARA – Santarém-PA CEP 68.005-430, contato: (93) 98131-6443 (93) 98801-0051 (93)3522-1987, endereço eletrônico: registroimoveis@cartorio1santarem.com.br neste e ato representado pelo **Sr. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO**, portador do CPF N.º 747.031.106-87 e RG 1230290 SSP-DF, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de Valor mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 01/01/2025 a 01/01/2026, conforme autoriza o § 2º, e inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II DO VALOR

2.1 As partes mutuamente resolvem acordar atualização do valor conforme atualização dos códigos de normas dos serviços notariais de registro do Estado do Pará.

CLÁUSULA III DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo estão previstos no PPA bem como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santarém, que serão devidamente incorporadas ao presente processo à abertura do exercício financeiro de 2025, através de termo de apostilamento.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, onde a alteração contratual de que trata este instrumento encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso I, “b” e §1º da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA V DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VI DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEHAB, e na Imprensa oficial.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –
SEHAB

Santarém, 02 de Dezembro de 2024.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária.
Decreto nº 760/2022- GAP/PMS
Contratante

Cartório do 1º Ofício de notas e de Registro de
Imóveis.
30.700.451/0001-00
Sr. CLARINDO FERREIRA DE ARAUJO FILHO
CPF/MF nº 747.031.106-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG ou CPF: _____

2 _____ RG ou CPF: _____